Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 47, PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER:

QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, POR OCASIÃO DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2006, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 46/06

"Altera a redação de dispositivos que especifica da Lei no. 681, de 06 de abril de 1990, que instituiu a Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande".

Artigo 1º. – O artigo 32, parágrafo 2º., inciso XIII e parágrafo 6º., com a supressão de seus incisos, bem como o artigo 54, parágrafo 5º., da Lei no. 681, de 06 de abril de 1990, que instituiu a Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 32 -
Parágrafo 2º. -
XIII – Rejeição de veto.
Parágrafo 6º. – O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, salvo no caso de votação de decreto legislativo a que se refere o inciso IV do parágrafo 3º. deste artigo.

"Artigo 54 -

Parágrafo 5º. – O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores".

Afixado no quadro geral de
[illegible] sos do Legislativo Municipal
conforme art. 106 da Lei nº 681
(Lei Orgânica Municipal), dur[illegible]
03 (três) dias.
Praia Grande, 25 / 5 2006

Manoel Roberto do Carmo
Chefe Depto. Legislativo

25/05/06

1º CARTÓRIO SHOUFI
Bel. David Shoufi
TITULAR
Marcello Shoufi
SUBSTITUTO
PRAIA GRANDE - SP - FONE: 473-2713

Artigo 2º. – Esta Emenda à Lei Orgânica, promulgada pela Mesa da Câmara, entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 24 de Maio de 2.006

CÁSSIO DE CASTRO NAVARRO
Presidente

ARNALDO ALBERTO AMARAL
1º Secretário

RENALDO CORREIA SANTOS
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 24 de Maio de 2.006

Dr. PAULO SÉRGIO PIMENTEL SILVEIRA
Procurador-Chefe Jurídico

CARTÓRIO SHOJI * PRAIA GRANDE - SP - FONE: 473-2711
Benedito Shoji TITULAR
Marcello Shoji SUBSTITUTO